

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****經濟財政司司長辦公室****GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇAS****第 121/2015 號經濟財政司司長批示****Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 121/2015**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及經第110/2014號行政命令第一款及第五款的規定，經聽取行政公職局及代表工作人員團體的意見，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 110/2014, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、訂定經濟局青年創業孵化中心工作人員的特別辦公時間。

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores do Centro de Incubação de Negócios para os Jovens da Direcção dos Serviços de Economia.

二、上款所指的特別辦公時間為：

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

(一) 上午工作時段，自早上九時至中午十二時；下午工作時段，星期一至星期四自下午一時三十分至五時四十五分，星期五則自下午一時三十分至五時三十分；

1) No período da manhã, das 9 horas às 12 horas. No período da tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 45 minutos, de segunda a quinta-feira e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos à sexta-feira;

(二) 上午工作時段，星期一至星期四自早上九時十五分至下午一時三十分，星期五則自早上九時三十分至下午一時三十分；下午工作時段，自下午三時至六時。

2) No período da manhã, das 9 horas e 15 minutos às 13 horas e 30 minutos, de segunda a quinta-feira e das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos à sexta-feira. No período da tarde, das 15 horas às 18 horas.

三、由經濟局局長以職務命令決定需遵守特別辦公時間的工作人員。

3. O director dos Serviços de Economia determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

四、本批示自公佈翌日起生效。

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年十月二十六日

26 de Outubro de 2015.

經濟財政司司長 梁維特

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

**社會文化司司長辦公室****GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA****第 148/2015 號社會文化司司長批示****Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 148/2015**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: